ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do barracão da Subprefeitura do Distrito de São Clemente, compreendendo substituição de cobertura, reforço estrutural, fechamentos em alvenaria e telhas metálicas, construção de novos ambientes internos e execução de fosso de manutenção, conforme projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de reforma do barracão da Subprefeitura do Distrito de São Clemente, imóvel de propriedade do Município de Santa Helena – PR, matriculado sob nº 10.114 no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena/PR, localizado na Rua João Azeredo de Souza, Zona B, Distrito de São Clemente, Santa Helena/PR, com área construída de 560,37 m² (quinhentos e sessenta metros e trinta e sete decímetros quadrados).

A edificação existente apresenta cobertura em telhas de fibrocimento deterioradas pelo tempo de uso e pela exposição contínua às intempéries, com sinais de desgaste, fissuras e perda de estanqueidade. Há também deficiências na estrutura de sustentação e nos sistemas de vedação, que comprometem a segurança dos usuários, a integridade dos bens e equipamentos ali guardados e as condições de trabalho dos servidores da Subprefeitura. A infiltração de águas pluviais, além de causar desconforto e insalubridade, acelera a degradação dos demais elementos construtivos, o que exige intervenção imediata.

A solução adotada consiste na reforma e adequação da edificação existente, contemplando a substituição integral da cobertura, o reforço estrutural necessário para suportar o novo sistema de cobertura com segurança e o fechamento parcial da edificação com alvenaria e telhas metálicas. Esse conjunto de intervenções proporcionará maior proteção contra chuvas, ventos e insolação, além de melhorar a segurança patrimonial e a funcionalidade do ambiente.

Além da recuperação da envoltória da edificação, o projeto prevê a construção de novos ambientes internos, a saber: banheiro, cozinha e almoxarifado. Esses espaços destinam-se a atender às necessidades operacionais e de apoio da Subprefeitura. O banheiro e a cozinha garantirão condições mínimas de higiene, conforto e salubridade aos servidores, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. O almoxarifado permitirá o armazenamento organizado e seguro de materiais, ferramentas e insumos, reduzindo perdas, extravios e deterioração de bens públicos.

O projeto contempla, ainda, a execução de um fosso de manutenção destinado à troca de óleo, lubrificação e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e caminhões da frota municipal. Com isso, esses serviços poderão ser realizados no próprio distrito, o que reduz deslocamentos até a sede do Município ou a oficinas terceirizadas, diminui o tempo de indisponibilidade dos veículos e amplia a capacidade operacional da Subprefeitura.

Considerando a natureza das atividades de manutenção previstas, deverá ser assegurado o correto manejo dos resíduos gerados no fosso, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, cuja coleta e destinação devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a legislação ambiental aplicável. O fosso não poderá ser interligado ao sistema de esgotamento sanitário da edificação, composto por tanque séptico e sumidouro, de modo a evitar a contaminação do solo e do lençol freático. Os óleos e resíduos oleosos deverão ser recolhidos em recipientes apropriados e destinados por empresa devidamente licenciada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

A remoção das telhas de fibrocimento existentes deverá receber atenção especial, pois materiais desse tipo produzidos em períodos anteriores podem conter amianto. Esses resíduos são classificados como Classe D (perigosos) pela Resolução CONAMA nº 307/2002, com a redação dada pela Resolução CONAMA nº 348/2004. A retirada, o acondicionamento, o transporte e a destinação final, de responsabilidade da contratada, deverão seguir procedimentos específicos de segurança e ser feitos por empresas devidamente licenciadas. Os demais resíduos da construção civil gerados na obra também deverão ser segregados e destinados conforme a legislação vigente.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução privilegia materiais duráveis e de baixa necessidade de manutenção, como as telhas metálicas, que oferecem maior resistência, menor peso e maior vida útil em comparação ao sistema atual. Isso contribui para a redução dos custos de manutenção ao longo do tempo. A contratada deverá responder pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação civil, bem como corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções constatadas durante o prazo de garantia.

Sob a ótica da economicidade, a reforma é medida técnica e financeiramente vantajosa, pois evita o agravamento das patologias construtivas, a depreciação do patrimônio público e gastos futuros ainda mais elevados com eventual reconstrução total da edificação. O aproveitamento da estrutura existente, com os devidos reforços, reduz significativamente o custo da intervenção em comparação à construção de um novo barracão. A realização da manutenção da frota no próprio distrito tende ainda a gerar economia com deslocamentos, combustível e contratação de serviços de terceiros.

A intervenção atende ao interesse público primário, pois assegura a tutela e a conservação do patrimônio público, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Subprefeitura e condições adequadas de trabalho aos servidores lotados no Distrito de São Clemente. A população do distrito também será beneficiada indiretamente, uma vez que uma frota municipal mais bem conservada e disponível contribui para a regularidade de serviços essenciais, como manutenção de estradas rurais, limpeza urbana e demais atividades de infraestrutura.

A solução também está alinhada ao objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso se concretiza pela adequada destinação dos resíduos, pela prevenção de contaminação ambiental decorrente das atividades de manutenção e pela opção por materiais de maior durabilidade.

Por fim, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos em seu art. 5º. Atende, ainda, ao dever da Administração Pública de zelar pela adequada gestão, conservação e proteção de seus bens, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, transparente e voltada ao atendimento das necessidades coletivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA – Lei nº 3.374 de 16/12/2025;
LDO – Lei n° 3.329 de 17/07/2025, alterada pelas Leis n° 3.336 de 22/08/2025 e 3.367 de 01/12/2025;
LOA – Lei nº 3.373 de 15/12/2025;
LEI FEDERAL nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
PCA - Plano de Contratações Anual – exercício de 2026.PCA item nº 299

4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como Obra de Engenharial, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração Municipal, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Levando-se em conta as características do(s) objeto(s) a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.1. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133/2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

> "*Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66*".
>
> "*Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual*".

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como reforma predial de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica, uma vez que o art.17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

5.2. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

"*É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.*
Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.
Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral." (AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Município de Santa Helena não detém os meios necessários à concretização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Tais serviços constarão resumidamente em:

a) Orientações Gerais;
b) Remoção da cobertura existente, fechamentos de alvenaria e laje e fechamentos metálicos;
c) Cobertura, tela de passarinheira galvanizada e fosso de manutenção;
d) Piso, instalações elétricas e hidrossanitárias;
e) Aberturas (portas, portões e janelas) e sistema de prevenção e combate a incêndio;
f) Limpeza final da obra;
g) Ligações definitivas e habite-se;
h) Critérios de medição, pagamento e entrega da obra.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Makely Andressa Prates, CREA-PR 166326/D, vinculados à ART nº 1720264630754, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

Conforme o Memorial Descritivo de Especificações Técnicas, a intervenção abrange a área de 560,37 m² e compreende: remoção completa da cobertura existente em telhas de fibrocimento, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos; execução de fundações (estacas escavadas, blocos de coroamento e vigas baldrame), pilares, vigas, cintas e laje pré-moldada para os novos ambientes; alvenaria de blocos cerâmicos para o banheiro, a cozinha, o almoxarifado e a mureta perimetral de meia altura (h = 1,50 m), com chapisco, emboço, revestimento cerâmico e pintura; reforço e complementação da trama metálica existente e nova cobertura em telhas metálicas, com inclinação mínima de 15%, rufos, cumeeiras e arremates; fechamentos laterais (h = 4,50 m) e oitões em telha metálica sobre estrutura metálica; e instalação de tela passarinheira galvanizada nas frestas entre a cobertura e os fechamentos.

Integram ainda o escopo: fosso de manutenção em concreto armado para inspeção e troca de óleo da frota municipal; piso industrial de concreto armado polido (fck 20 MPa, espessura 12 cm) na área aberta e no almoxarifado e piso cerâmico na cozinha e no banheiro; substituição integral das instalações elétricas, com quadro de distribuição, cabos PP aparentes junto à estrutura metálica, eletrodutos rígidos nas descidas e refletores de LED com relé fotoelétrico, conforme ABNT NBR 5410; instalações hidrossanitárias com reservatório de 750 litros, fossa séptica e sumidouro, louças, metais e acessórios; esquadrias, compreendendo portão de enrolar automatizado de 4,00 x 3,00 m com acionamento por controle remoto e Wi-Fi, portões metálicos de correr, portas em alumínio tipo veneziana, janelas em alumínio e box em vidro temperado; sistema de prevenção e combate a incêndio, com sinalização fotoluminescente, extintores PQS ABC de 6 kg e luminárias de emergência; 15 (quinze) exaustores eólicos; e limpeza final da obra.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

Construção Civil, que é uma tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência. O valor estimado da contratação, apurado em planilha orçamentária datada de 14 de outubro de 2026, com base nos preços de referência SINAPI (julho/2026, com desoneração), ORSE (julho/2026), SBC (setembro/2026) e SEINFRA (julho/2026), complementados por composições próprias e cotações de mercado, com BDI de 24,00% e encargos sociais de 114,78% (horista) e 71,81% (mensalista), vinculado à ART nº 1720264630754, totaliza R$ 438.880,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), distribuídos nas seguintes etapas:

Item	Agrupador de serviços	Valor (R$)
1	Serviços preliminares	6.217,26
2	Remoções	3.440,67
3	Estrutura	67.965,02
4	Alvenaria e revestimento para muretas h = 150 cm e ambientes fechados	35.620,63
5	Revestimentos e pinturas	36.661,21
6	Cobertura	69.794,61
7	Fechamento metálico laterais h = 450 cm e oitão	27.611,47
8	Piso	80.569,67
9	Elétrico	29.613,38
10	Esquadrias	44.087,45
11	Hidráulico	19.044,76
12	Louças e metais	6.691,56
13	Prevenção de incêndio	2.186,96
14	Exaustores	7.929,60
15	Limpeza	1.445,75
	VALOR TOTAL	**438.880,00**

O Cronograma Físico-Financeiro Global, datado de 14 de outubro de 2026, prevê a execução da obra em 06 (seis) meses, com o seguinte desembolso mensal estimado: Mês 01 – R$ 66.878,50 (15,24%); Mês 02 – R$ 49.960,94 (11,38%); Mês 03 – R$ 82.368,80 (18,77%); Mês 04 – R$ 79.585,42 (18,13%); Mês 05 – R$ 85.403,88 (19,46%); e Mês 06 – R$ 74.682,46 (17,02%), totalizando R$ 438.880,00.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos Técnicos da Contratação

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua João Azeredo de Souza, Zona B, São Clemente – Santa Helena/PR, imóvel matriculado sob nº 10.114 no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena/PR;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pelo Contratado;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra, com prazo de execução de 06 (seis) meses;

e) Empresa do ramo da cosntrução civil, para execução de serviços de reforma e/ou edificação em alvenaria, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou ao CAU, dentro do prazo de validade, da qual constem os nomes dos profissionais que atuam como responsáveis técnicos da empresa, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.121/2019, ou da Lei Federal nº 12.378/2010 e das normas do CAU/BR, conforme o caso;

g) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

h) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante atestado(s) emitido(s) em nome da licitante, que poderá(ão) ser acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

k) Comprovação de acervo técnico de execução de reforma de obra de construção civil em proporção mínima de 50% da área total a ser reformada (560,37 m²), correspondendo a um

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

quantitativo mínimo de 280,18 m², nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Declaração de Acervo elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios e/ou edificação de obra nova, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades a serem desenvolvidas no local da execução da obra, de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

Quando se tratar de reforma, a mesma deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

De igual forma quando se tratar de obra nova, deverá o Contratado executar o objeto de acordo com o especificado no Projeto Básico.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da reforma no imóvel. Destarte, a solução para o barracão da Subprefeitura de São Clemente engloba as etapas acima mencionadas, de modo a adequar o espaço às normas técnicas vigentes, atualizando as estruturas de cobertura, elétricas e hidrossanitárias, além de dotar o local de infraestrutura adequada à manutenção da frota municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Visando a correta execução do contrato, a Administração Municipal deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

a) Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5° do art. 40 da Lei 14.133/21);
b) Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

realizados;

c) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
d) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
e) Aprovação do Projeto;
f) Elaboração do Edital de Licitação;
g) Entre outros

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
c) Deverá o CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
d) Constatadas irregularidades deverão notificar o CONTRATADO por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta e do contrato.
b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pelo CONTRATANTE.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.

b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

f) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

g) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá o futuro CONTRATADO empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma caberá o CONTRATANTE e o CONTRATADO a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Secretaria Municipal de Obras não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra de reforma elaborado para a unidade, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação do edifício para melhor atender os princípios segurança.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da reforma/ampliação de engenharia civil do imóvel em comento, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência Eeletrônica.

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispotos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 19 de outubro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Assinado eletronicamente por:
FABIA SPIEGEL
037.964.729-07
04/11/2026 07:54:30
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Fábia Spiegel
Assistente Administrativo

Ciente e de acordo,

Assinado eletronicamente por:
NERI JOSÉ GIROTTO
647.976.279-72
04/11/2026 08:01:46
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Neri José Girotto
Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

ANEXO I

Matriz de Riscos

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 6º:

XXVII - matriz de riscos*: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Assim Matriz de Risco da presente contratação visa a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se na Matriz de Risco da Contratação.

Riscos assumidos pela Administração: variações climáticas extremas, atrasos por causas imputáveis a entes públicos, embargos ou atrasos no licenciamento ambiental ou autorizações locais.

Riscos assumidos pela contratada: produtividade da mão de obra, mobilização de equipamentos, logística interna, transporte de insumos e organização do canteiro de obras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

Fase - Planejamento

Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva Responsável	Ação de Contigência Responsável
1) Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2) Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3) Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4) Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5) Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

	desenvolvimento das atividades futuras.	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	
6) Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão Contratual e Execução do Objeto Contratado

Item	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação do Risco
1	Serviços	Aumento de quantitativos em razão da imprecisão de equipamentos e serviços	Aumento da área, comprimento ou volume em razão da imprecisão de equipamentos durante a execução dos serviços	Utilizar equipamentos precisos e mão de obra capacitaada para a execução dos serviços	Contratado
2		Produtividade da mão de obra, mobilização de equipamentos, logística interna e organização do canteiro de obras	Retrabalho; Aumento de Prazo; Atraso no Cronograma	Exigir a apresentação de soluções competentes para o problema, que sigam as exigências técnicas dos normativos do Contratante; Exigir cronograma físico-financeiro detalhado por lote, facilitando o acompanhamento e eventual reprogramação; A execução será fiscalizada com base em diário de obras digital e relatórios periódicos de progresso; Aplicar penaliddes e sanções contratuais;	Contratado
3		Risco de os insumos utilizados para os serviços	Soluções diferentes do estimado; alteração	Análise prévia de novas alternativas de	Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

		estarem localizados a uma distância maior que a estimada pelo Contratado	das distâncias de transporte de material	jazidas e fornecedores	
4		Perda de Serviços	Retrabalho de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos ocasionados por terceiros ou eventos naturais	Plano de ataque de qualidade compatível com a complexidade dos serviços	Contratado
5		Escassez de fornecimento de água	Paralisação de frente de terraplenagem devido a possível escassez das fontas (cursos d´água) de fornecimento de água em decorrência de questões climáticas severas	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema, que sigam as exigências técnicas dos normativos do Contratante; Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados	Contratado
6		Atendimento de condicionantes ambientais e execução de programas ambientais e autorizações ambientais do empreendimento	Existência de custos referentes ao atendimento de condicionantes e à execução de programas ambientais constantes das licenças e autorizações ambientais do empreendimento	Oportunizar a análise prévia ao início das obras para realização de tratativas (o Contratado será responsável pela realização dos estudos, sendo remunerada somente pelo valor de execução definido na proposta da licitação;	Contratado
7		Autuação pelos órgãos competentes por descumprimento das legislações correlatas	Crime Ambiental, multas, perda do licenciamento, atraso no cronograma, aumento dos custos	Exigir a apresentação de garantial contratual	Contratado
8		Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade ou produtividade previsto no Termo de Referência e Contrato	Retrabalho; Aumento de Prazo; Aumento de Custo,; Inexecução Contratual	Aplicar penaliddes e sanções contratuais; Exigir a Apresentação de garantia contratual	Contratado
9		Embargos ou atrasos no licenciamento ambiental ou autorizações locais, quando da responsabilidade da Contratante.	Aumento de Prazo; Atraso no Cronograma	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Contratante
10		Escassez de fornecimento de matéria prima (ex.: exaustão de jazida de pedras, minério de ferro, calcário, argila, etc).	Aumento de Prazo; Aumento de Custo;	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

			Atraso no Cronograma	Cláusulas contratuais de suspensão, prorrogação e reequilíbrio, conforme o caso, respeitando a equação econômico-financeira inicial (art. 103, I da Lei 14.133/21). O critério de reajuste será a tabela SINAPI-PR – Serviços e Insumos para insumos e mão de obra, conforme composição orçamentária;	
10	Patrimônio	Danos à obra ou furtos de materiais ou equipamentos por terceiros	Descontinuidade na prestação de serviços por influência de terceiros	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (o Contratado será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerado somente pelo valor definido na proposta da licitação) Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
11	Vícios Ocultos	Vícios ocultos nos insumos e quipamentos utilizadosna execução da obra, sem prejuízo do direito de regresso contra fornecedores durante a execução	Retrabalho; Aumento de prazo; Aumento de custo	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (o Contratado será responsável pela solução final adotada) Exigir apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato. Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
12	Caso Fortuito ou Força Maior	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrente de situções que configurem caso fortuito ou força maior e que nao foram alocados anteriormente ao contratado	Variação de custos; Atraso no Cronograma	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Contratante/ Contratado
13	Fato do Príncipe ou Fato da Administração	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrente de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração e que nao foram alocados anteriormente ao Contratado	Variação de custos	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9

14	Econômico-Financeiro	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira do Contratado	Falência, recuperação judicial, aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros, obtenção de crédito para a execução do contrato	Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
15	Judicial Trabalhista	Responsabilização subsidiária do Contratante na esfera judicial por questções trabalhistas/previdenciárias	Ações trabalhistas em desfavor do Contratado	Exigir a apresentação de garantia contratual. Realizar retenções e glosas de créditos do Contratado durante a vigência do contrato	Contratado
16	Orçamento Público	Insuficiência de disponibilidade orçamentária	Não aprovação da LOA conforme as solicitações do Contratante. Contingenciamento e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato	Prolação de Aditivo Contratual para adequação do ritmo de obras à disponibilidade orçamentária e cronogram Suspensao do Contrato	Contratante
17	Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Ocorrência de Chuvas superiores à média histórica da localidade por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, devidamente comprovado.	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Realização de Aditivo Contratual Cláusulas contratuais de suspensão, prorrogação e reequilíbrio, conforme o caso, respeitando a equação econômico-financeira inicial (art. 103, I da Lei 14.133/21). O critério de reajuste será a tabela SINAPI-PR – Serviços e Insumos para insumos e mão de obra, conforme composição orçamentária;	Contratante/ Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 07:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa09e5eee760b9